



### ADITIVO Nº02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GELSON ADRIAN FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.199.779/0001-57 com sede na AC Linha João Alves, nº9105, casa, bairro João Alves, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.826-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual conforme solicitado pelo Coordenador de TI, e a concessão de reajuste pelo índice IGP-M ao Contrato Administrativo nº 236/2024, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica na torre de retransmissão de televisão do sinal digital do Município de São Vicente do Sul/RS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 236/2024 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do contrato original, permanecendo sua vigência até 10 de junho de 2027.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Conforme previsto na cláusula 3.1.1 do Contrato Administrativo nº 236/2024 e autorizado pelo Parecer PROCJUR nº 108/2026, fica concedido reajuste anual pelo índice IGP-M. Em decorrência da aplicação do índice de correção, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.565,63 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.582,89 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor global para o período prorrogado de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 18.994,68 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Segunda, item 3.1.1, do Contrato Administrativo nº 236/2024, e no Parecer PROCJUR nº 108/2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 236/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, 09 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 09 de junho de 2026 de pelo Setor Jurídico Municipal.